

## LEI Nº 1367

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, no valor de R\$ 26.801,19 (vinte e seis mil, oitocentos e um reais e dezenove centavos) com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e do excesso de arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>11</b>	<b>DEPTO. IND., COMÉRCIO, SERV., E TURISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
<b>22.661.0031.2.054.000</b>	Manutenção da Unid. de Indústria, Comércio e Serviços		
<b>3.3.20.93.01.00.00</b>	Restituições de Convênios e Transf. da União	31750	2.371,08
<b>3.3.20.93.01.00.00</b>	Restituições de Convênios e Transf. da União	33750	24.430,11
<b>TOTAL</b>			<b>26.801,19</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e do excesso de arrecadação, conforme inciso I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Alínea da Receita		Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.99.13.00	Rec. Rem. Dep. Banc. C/C 12639-X (124)	31750	2.371,08
	<b>TOTAL</b>		<b>2.371,08</b>

	Fonte	Valor
Superávit Financeiro – Fonte de Recurso Vinculado	33750	24.430,11
<b>TOTAL</b>		<b>26.801,19</b>

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 21 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

**JUVENAL GHETTINO**  
Prefeito Municipal